

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PORTARIA Nº 014/2021.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente ao Sr. Gilmar de Andrade da Silva, servidor público efetivo neste município".*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES**- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12, incisos I e 13 da Lei n.º 1.325/2014 que rege a Previdência Municipal de Nobres, e Art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** ao Sr. **Gilmar de Andrade da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 585458 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o n.º 581.677.141-87, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "C", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 10218, **contando com 11 (onze) anos 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias de tempo total de contribuição**, com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2021.03.02265P**, a partir da data de **02/08/2021** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 02 de Agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 16 de Agosto de 2021.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 51/2021**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 31/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO, FARMÁCIA E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 17 de Agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 EDITAL Nº. 03/21**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021.

**1 – DO RESULTADO PARCIAL:**

**1.1.** A Secretária Municipal de Educação e Desportos, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, destinado a selecionar interessados ao cargo de Motorista de Veículo Pesado para atuar no transporte escolar, podendo ser contratados por tempo determinado, de acordo com a necessidade do serviço.

**1.2.** As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente, por local de inscrição, obedecidos os critérios de desempate.

**1.3.** Ao resultado parcial divulgado pelo presente edital, caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

**1.4.** O recurso deverá ser interposto formalmente por escrito, dirigido à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na recepção da Prefeitura, nos dias 17 e 18/08/2021, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**1.5.** Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (<https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/>) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Nobres/MT, 17 de agosto de 2021.

**Edilman Conceição Rondon Guimarães**

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Dione Santos de Oliveira	1,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Celso Pereira de Souza	2,95
2º	Miguel Felipe Nunes	2,25
3º	Edevar Rodrigues dos Santos	1,25
4º	Odair Souza de Oliveira	1,00
5º	Denilson Capato Moreira	1,00
6º	Sebastião Cláudio	0,00

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

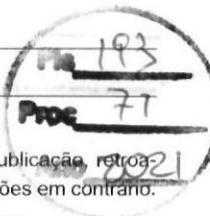
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2021**

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que o dia 16/08/2021, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2021, cujo Objeto visa **Aquisição De Tubos De Concreto, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT**, sagrou-se vencedora a empresa **INDUSTRIA DE ARTIFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.895.101/0001-11, com valor global de **R\$ 752.650,00** (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 17 de agosto de 2021.

**Quézia da Rosa Ferreira**

Pregoeira



**Art. 3º.** A revisão de vencimentos prevista nesta lei não se aplica aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

**Art. 6º.** São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de agosto de 2021.

**LEOCIR HANEL**

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO N.º 077/2021

**"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO GESTOR PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO GESTOR PREVIDENCIÁRIO:**

**Representantes do Legislativo:**

- Dhener Hebart Ribeiro, CPF: 567.616.351-87;

- Flávio Vinícius Rondon Mayer, CPF: 785.446.281-72.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a 04/08/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/MT, 12 de agosto de 2021.

**LEOCIR HANEL**

*Prefeito Municipal de Nobres*

#### PORTARIA N.º 538/2021

**"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Jocynil de Jesus, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Jocynil de Jesus**, portadora do RG n.º 0418233-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º 481.799.901-25, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos dia 02/08/2021**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de agosto de 2021.

**Leocir Hanel**

*Prefeito Municipal de Nobres*

#### PORTARIA N.º 549/2021

**"Dispõe sobre a Exoneração Sr. Ryan Santiago de Moraes, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Ryan Santiago de Moraes** portador do RG n.º 28292162 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n.º 060.841.111-65, do cargo em Comissão de Analista da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10/08/2021**, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de agosto de 2021.

**Leocir Hanel**

*Prefeito Municipal de Nobres*

#### PORTARIA N.º 541/2021

**"Dispõe sobre Exoneração da Sra. Maria Janaina Santana Nunes da Silva, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sra. **Maria Janaina Santana Nunes da Silva**, portadora do RG n.º 1716595-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º 031.855.801.-76, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2021**, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2021.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 740.239 SSP/UF e CPF/MF n° 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.895.101/0002-11, e Inscrição Estadual n.º 13.205.942-8 estabelecida a Rod BR 163, Km 583, S/N, Bairro Distrito Industrial Sul, na cidade de Nova Mutum-MT, Cep. 78.450-000, fone (65) 3308-2094, E-mail: giovanapizzalto@hotmail.com neste ato representada por sua procuradora Sra. Giovana Somenzi Pizzato, portador do CIRC n.º 1450900-8 SSP/MT e CPF n.º 019.423.091-04 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 44/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39615	TUBO DE CONCRETO- PA2- 1000 MM	UNIDADE	1150	R\$ 434,00	R\$ 499.100,00
39613	TUBO DE CONCRETO- PA2- 600MM	UNIDADE	200	R\$ 236,00	R\$ 47.200,00
125353	TUBO DE CONCRETO- PA2- 800MM (OBRAS)	UNIDADE	450	R\$ 345,00	R\$ 155.250,00
125352	TUBO DE CONCRETO- PS2- 400MM(OBRAS)	UNIDADE	350	R\$ 146,00	R\$ 51.100,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 752.650,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

\*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

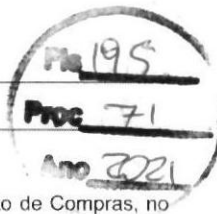
4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infra Estrutura.....485-08.001.26.782.0010.1017.449051000000

Sec. Mun. de Infra Estrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Fls 197  
Proc 71  
Ano 2021

- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

- 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2021 a proposta da empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.895.101/0002-11 classificada no certame supranumerado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 18 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LEOCIR HANEL**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**

CNPJ n.º 01.895.101/0002-11

Sra. Giovana Somenzi Pizzato

CPF n.º 019.423.091-04

**Testemunhas:**